

(Processo nº 1.322/2017)

LEI Nº XX.XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2 025.

(Altera o art. 15-B da Lei nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências)

Projeto de Lei nº XXX/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 15-B, da Lei Municipal nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 15-B. Além dos dispêndios previstos nos artigos 15 e 15-A, e observada a desvinculação constitucional prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, fica o Poder Executivo autorizado, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2025, a desvincular e utilizar até 50% (cinquenta por cento) das receitas arrecadadas no corrente exercício fiscal, vinculadas ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, qual poderá ser utilizado com o pagamento de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais e custeios das atividades relacionadas às finalidades essenciais da Secretaria de Governo."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em XX de XXXXXX de 2 025, 3XXº da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO  
**Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes"**  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP  
☎ (15) 3238-2100    🌐 sorocaba.sp.gov.br